



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 02. Em 11 de dezembro de 2006.

Dá nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional do município:

Art. 1º - o § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, far-se-á, ordinária ou extraordinariamente, dia 15 de dezembro, fim do quarto período ordinário, com posse no primeiro dia de janeiro, automaticamente, início do quinto período legislativo do terceiro ano de cada legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em 11 de dezembro de 2006.

Arinaldo Lopes Pereira
Presidente

Claudjane Gomes de Moraes
1ª Secretária

Solange Maria Cabral
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

Ofício nº. 023 – GP. Lajes Pintadas – RN. Em 11 de dezembro de 2006.

Ilustríssimo Senhor Supervisor:

Solicito de Vossa Senhoria a publicação da Emenda à lei Orgânica Municipal nº. 02, de 11.12.2006, que dá nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, em anexo, aprovada por este legislativo.

Outrossim, solicito também o cadastro do e-mail: joerivaldo@ig.com.br, para envio de matérias destinadas a publicação pelo Diário Oficial do Estado.

Convicto do pronto atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade manifestar-lhe minhas respeitadas considerações e apreço.

Atenciosamente,



Arinaldo Lopes Pereira
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Joanilton Batista
M.D. Supervisor de Publicação do Departamento Estadual de Imprensa do Estado
do Rio Grande do Norte.
NATAL – RN.

Fax: (84) 3232-6786



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 02. Em 11 de dezembro de 2006.

Dá nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional do município:

Art. 1º - o § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, far-se-á, ordinária ou extraordinariamente, dia 15 de dezembro, fim do quarto período ordinário, com posse no primeiro dia de janeiro, automaticamente, início do quinto período legislativo do terceiro ano de cada legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em 11 de dezembro de 2006.

Arinaldo Lopes Pereira
Presidente

Claudjane Gomes de Moraes
1ª Secretária

Solange Maria Cabral
2ª Secretária